VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

DEFINIÇÃO

É declarado vago o cargo do servidor por motivo de exoneração, demissão, promoção, readaptação, aposentadoria, falecimento ou posse em outro cargo inacumulável.

O servidor poderá usufruir as férias já adquiridas e perceber a gratificação natalina no novo cargo, desde que não haja interrupção do exercício. Assim, em virtude do ato de vacância, não será devida a indenização de férias não gozadas ou o pagamento proporcional da gratificação natalina.

O servidor estável inabilitado em estágio probatório relativo a outro cargo será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

PÚBLICO-ALVO

Servidor público. Nos casos de posse em cargo inacumulável, ter sido aprovado em concurso público e nomeado.

REQUISITOS BÁSICOS

- Ter sido aprovado em concurso público e nomeado para cargo inacumulável.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Requerimento do interessado;
- Cópia da publicação do ato de nomeação para o novo cargo a ser ocupado;
- Declaração de bens e valores ou cópia da última declaração do Imposto de Renda ou autorização de acesso à declaração de ajuste anual de Imposto de Renda;
- Cópia do contracheque do servidor.
- Formulário de Comunicação Inequívoca, caso seja titular de plano GEAP.

PROCEDIMENTOS DO PROCESSO OU SERVIÇO

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Servidor	Preenche formulário, anexa documentação exigida, dá entrada ao processo no SIPAC e encaminha para DLCP/PROGEP.
2	Servidor	Verifica a documentação exigida. Cumpridas todas as exigências legais, emite a portaria.
3	Servidor	Insere o lançamento dos dados no SIAPE.
4	Servidor	O processo é encaminhado ao Núcleo de Documentação de Pessoal e Informação para arquivamento.

FLUXO DE PROCESSO

Em elaboração.

CONTATO

Divisão de Legislação e Controle de Processos – DLCP

- E-mail: dlcp@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7349
- SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica

Obs.: Entrar em contato, preferencialmente, via Solicitação Eletrônica/SIGRH, conforme procedimentos definidos no capítulo de Canais de Acesso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Regime Jurídico Único;
- Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- Lei nº 11.784, de 22 de dezembro de 2008;
- Constituição Federal, de 04 de outubro de 1988;

- Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
- Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995;
- Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994;
- Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;
- Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006 e seus anexos;
- Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006 e seus anexos;
- Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008;
- Orientação Normativa SRH, de 08 de abril de 2011;
- Orientação Normativa SRH nº 05, de 11 de julho de 2012;
- Medida Provisória nº 568, de 14 de maio de 2012.